

quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O merot titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido. STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA RMS 23402 PR 2006/0271080-4 (STJ) Data de publicação: 02/04/2008

Ementa: ADMINISTRATIVO- LICITAÇÃO REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. 1. No procedimento licitatório, a homologação é o ato declaratório pelo qual a Administração diz que o melhor concorrente foi o indicado em primeiro lugar, constituindo-se a adjudicação na certeza de que será contratado aquele indicado na homologação. 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. 3. Na anulação não há direito algum para os ganhador da licitação; na revogação, diferentemente, pode ser a Administração condenada a ressarcir o primeiro colocado pelas despesas realizadas. 4. Mandado de segurança denegado. STJ - MANDADO DE SEGURANÇA MS 12047 DF 2006/0149949-4 (STJ) Data de publicação: 16/04/2007

Ao que se pode depreender dos posicionamentos jurisprudenciais proferidos pelo STJ, é que no caso concreto, não existe violação ao direito ao contraditório e ampla defesa, considerando que não há direitos subjetivos do licitante vencedor, o que somente ocorreria com a adjudicação do contrato.

Ante o exposto, e uma vez atendidas as cautelas para plena legalidade do presente ato, REVOGO a Concorrência Pública nº 06/2016 por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme fundamentação supra, devendo ser tomadas as providências para publicidade do ato.

Belém-PA, 30 de maio de 2017.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 185378

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 067/2016-SEGUP Exercício: 2017

Objeto: Fornecimento de Pneus novos, com montagem alinhamento e balanceamento, para os veículos pertencentes a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Justificativa: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado, por ato unilateral da Administração, conforme expresso na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, item 2, a) do contrato originário, pelo descumprimento do Contrato por parte da empresa contratada.

Data da Assinatura: 24/05/2017

Contratado: JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: Trav Lomas Valentinas nº 2625, sala 301, Bairro Pedreira

Ordenador: José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 185228

POLICIA MILITAR DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/PMPA/2016
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO PARÁ – CFO/PM/2016

EDITAL N.º 046/CFO/PMPA, DE 29 DE MAIO DE 2017.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, representada pelo seu Comandante Geral e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, representada pela sua Secretária de Estado, em cumprimento a decisão exarada nos autos do Processo nº 0801167-47.2016.8.14.0954, da ordem do Excelentíssimo Juiz de Direito, respondendo pela Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, o qual revogou a liminar concedida, com efeito erga omnes, e julgou improcedente o pedido inicial em função da impossibilidade do Judiciário rever os critérios de correção de prova, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do Art. 487, I, do CPC, resolvem;

Anular o Edital nº 18/CFO/PMPA, de 21 de dezembro de 2016,

publicado no DOE Nº 33.276, de 22 de dezembro de 2016, que alterou o gabarito definitivo da 1ª Etapa – Prova de Conhecimento;

Divulgar o resultado definitivo 1ª Etapa – Prova de Conhecimento, após a alteração decorrente da anulação do Edital nº 18/CFO/PMPA, de 21 de dezembro de 2016, retirando sua condição sub judice;

Os candidatos eliminados, inclusive os eliminados em virtude da reclassificação ora efetuada, poderão consultar a sua pontuação, de forma individual, no endereço www.portalfadesp.org.br.

Belém/PA, 29 de Maio de 2017.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 185775

PORTARIA

PORTARIA Nº 2056/2017 - DP 2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Ofício nº 616/2017 - CONJUR, de 03 de maio de 2017; Considerando o Ofício nº 1208/2017 - PGE - PCTA, de 04 de abril de 2017, em que o Exmo. Sr. Henrique Nobre Reis, Procurador Geral Adjunto do Contencioso do Estado do Pará, que encaminha decisão preferida no Mandado de Segurança, processo nº 0004251-59.2013.814.0028, impetrado pelo CB PM RG 35395 ALAN FERREIRA DIAS, que revogou a liminar anteriormente concedida e denegou a segurança determinando a eliminação na 2ª etapa (Avaliação Psicológica) do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldado da PMPA - 2007, eis que o mesmo não preenche os requisitos legais previstos no Edital nº 003/PMPA, RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da Polícia Militar do Pará o CB PM RG 35395 ALAN FERREIRA DIAS, matrícula funcional nº 571987571.

Art. 2º. EXCLUIR da folha de pagamento o CB PM RG 35395 ALAN FERREIRA DIAS.

Art. 3º. Determinar ao comandante, chefe ou diretor imediato que recolha a identidade do policial militar, supracitado e a encaminhe a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 30 de maio de 2017.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 185197

PORTARIA Nº 2054/2017 - DP 2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Ofício nº 671/2017 - CONJUR, de 15 de maio de 2017; Considerando o Ofício nº 1489/2017 - PGE - PCTA, de 05 de maio de 2017, em que o Exmo. Sr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Procurador Geral do Estado do Pará, encaminha decisão preferida em sede de agravo de instrumento interposto pelo Estado do Pará, indeferindo a tutela antecipada ajuizada pelo SD PM RG 39664 JOÃO PAULO VELOSO CORREA, referente a Ação Ordinária nº 005049-06.2015.814.0301, recomendando o cumprimento da decisão para que o policial militar supracitado seja desligado da PMPA, RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da Polícia Militar do Pará o SD PM RG 39664 JOÃO PAULO VELOSO CORREA, matrícula funcional nº 42205181.

Art. 2º. EXCLUIR da folha de pagamento o SD PM RG 39664 JOÃO PAULO VELOSO CORREA, Providencie a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 3º. Determinar ao comandante do órgão de lotação do mencionado policial militar, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional, para fins de imediato encaminhamento a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 30 de maio de 2017.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 185192

PORTARIA Nº 2053/2017 - DP 2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Ofício nº 685/2017 - CONJUR, de 16 de maio de 2017; Considerando o Ofício nº 1539/2017 - PGE - PCTA, de 10 de maio de 2017, em que o Exmo. Sr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Procurador Geral do Estado do Pará, reafirma que não subsiste decisão em manter o SD PM RG 40008 JOEL ARNOUD SAMPAIO no cargo, referente ao Processo nº 0003560-61.2015.8.14.0000, RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da Polícia Militar do Pará o SD PM RG 40008

JOEL ARNOUD SAMPAIO, matrícula funcional nº.59119631.

Art. 2º. EXCLUIR da folha de pagamento o SD PM RG 40008 JOEL ARNOUD SAMPAIO.

Art. 3º. Determinar ao comandante, chefe ou diretor imediato que recolha a identidade do policial militar desta portaria e a encaminhe a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 30 de maio de 2017.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 185191

PORTARIA Nº 2055/2017 - DP 2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Ofício nº 622/2017 - CONJUR, de 03 de maio de 2017; Considerando o Ofício nº 1209/2017 - PGE - PCTA, de 11 de abril de 2017, em que o Exmo. Sr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Procurador Geral do Estado do Pará, esclarece que a decisão que deve ser cumprida é a que indeferiu de plano inicial do processo nº 0004251-59.2013.814.0028, não havendo decisão judicial que assegure o ingresso e a permanência do SD PM RG 39685 WELLITON RIBEIRO ALMEIDA na PMPA, recomendando que seja excluído dos quadros da corporação, RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da Polícia Militar do Pará o SD PM RG 39685 WELLITON RIBEIRO ALMEIDA, matrícula funcional nº 42205181.

Art. 2º. EXCLUIR da folha de pagamento o SD PM RG 39685 WELLITON RIBEIRO ALMEIDA.

Art. 3º. Determinar ao comandante, chefe ou diretor imediato que recolha a identidade do policial militar, supracitado e a encaminhe a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 30 de maio de 2017.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 185195

DIÁRIA

PORTARIA Nº 3068-DC-DF-17

OBJETIVO: REFORÇO DE POLICIAMENTO.

(OP. ZAQUEU - SUDESTE PARAENSE)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA

DESTINO(S): REDENÇÃO - PA

PERÍODO: 31/05 A 10/06/2017.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 11 DE ALIMENTAÇÃO

E 10 DE Pousada.

SERVIDOR (ES): TEN PM JAIR NUNES ALVES

CPF: 842.053.422-68;

SGT PM RICARDO AUGUSTO GONÇALVES DO

CARMO CPF: 596.940.332-68;

SGT PM JOSÉ HOLANDO PINTO RIBEIRO

CPF: 159.204.702-59;

CB PM GRACIELE RODRIGUES MACHADO

CPF: 002.609.632-32;

CB PM SHIRLEY CRISTINA LOBATO DA SILVA

CPF: 690.720.782-68;

SD PM DIEGO SEABRA MORAES

CPF: 008.241.672-95.

ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

PORTARIA Nº 3072-DC-DF-17

OBJETIVO: REFORÇO DE POLICIAMENTO.

(OP. ZAQUEU - SUDESTE PARAENSE)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: XINGUARA - PA

DESTINO(S): SANTANA DO ARAGUAIA - PA

PERÍODO: 31/05 A 11/06/2017.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 12 DE ALIMENTAÇÃO

E 11 DE Pousada.

SERVIDOR (ES): TEN PM WASHINGTON OLIVEIRA

DOS SANTOS CPF: 884.843.002-34;

SGT PM ZENIVALDO MENDES DA SILVA

CPF: 245.461.602-59;

CB PM EMANUEL CARVALHO DOS SANTOS

CPF: 793.053.422-72;

SD PM DENNY AUGUSTO BITTENCOURT BORGES

CPF: 760.206.902-10;

SD PM PEDRO HENRIQUE MENDES DE ARAGÃO

CPF: 969.422.152-87;

SD PM ALEXANDRE PÍO FURTADO SANTOS

CPF: 983.389.272-87.

ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

PORTARIA Nº 3073-DC-DF-17

OBJETIVO: REFORÇO DE POLICIAMENTO.

(OP. ZAQUEU - SUDESTE PARAENSE)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84